



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO TERRA NOVA DO NORTE, por seu prefeito, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002; 8.666/93 (e suas alterações posteriores) de 21 de junho de 1993; Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão; Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 128/2008 de 19 de dezembro de 2008 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e Lei Complementar 147/2014.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 08:00 horas (horário local) do dia 27 de março de 2019, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Av. Ivo de Azevedo, 101, Centro. **NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: O **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS**, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.

1.2. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2019, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

2.2. A(s) despesa(s) que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente (s) correrá(ão) à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

3.2. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal, nos moldes definidos neste Edital;

3.3. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido Punidas com suspensão e/ou impedimento por Órgão da Administração do Município de Terra Nova do Norte, ou, tenha sido Declarada Inidônea pela Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não atuem no País;

3.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.6 Somente serão admitidas a participação neste pregão presencial de pessoas jurídicas devidamente representadas para a entrega e abertura dos envelopes, vedada o envio de envelopes via postal, correio, malote, dentre outros.

3.7 As pessoas jurídicas não cadastradas no quadro de fornecedores do Município de Terra Nova do Norte poderão fazer o cadastramento mediante a entrega dos dados da empresa conforme o Anexo VIII.

3.8 As empresas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da licitação para tirar dúvidas sobre edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou outro documento de identificação.

4.2. Caso a empresa se faça presente por meio de seu representante legal, este deverá se identificar e apresentar ao Pregoeiro (a) uma Carta de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida, para praticar todos os atos referentes à licitação, ou documento de Procuração (público ou particular) neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.3. Cópia do Contrato Social para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce e dos sócios.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia simples do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

a) Para o Credenciamento, DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTAR FORA DOS ENVELOPES:

a.1 – Caso NÃO SEJA o proprietário da empresa deverá apresentar documento público ou particular de Procuração ou uma Carta de Credenciamento (conforme modelo Anexo II) do representante (reconhecido firma).

a.1.1 - Caso a empresa se faça presente pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia simples do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.2 – Cópia do Contrato Social (simples) (última alteração contratual).

a.3 – O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

OBS 1 - A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, não será considerada CREDENCIADA.

OBS - 2 - O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação

5.1 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo estabelecido no Anexo III. A mesma deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

5.2.1. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação e conter selo ou Certificado DHP (Documentos de Habilitação Profissional).

5.2.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

5.2.3. A ausência da comprovação dos itens anteriores 5.2.1. e 5.2.2. impedirá apenas o licitante de fazer jus aos benefícios da lei 147/2014, caso o mesmo apresente os demais documentos exigidos para o credenciamento, poderá participar das demais fases, assim como direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

5.3. A ausência do credenciado representante da empresa licitante, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

5.4. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.6. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes. 5.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado (lacrado), contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO c/ SRP No 22/2019 RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

5.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO c/ SRP No 22/2019 RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

5.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

5.10. A falta ou incorreção dos documentos como a carta de credenciamento, a procuração do representante da empresa licitante ou qualquer outro documento exigido para o credenciamento. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

5.11. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. A Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, no da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada Item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4. A ausência de preços expressos em algarismos ou por extenso, não implicará a desclassificação da proposta. Sendo exigido a apresentação da proposta tendo pelo menos uma das duas formas. Na qual sempre será considerado para interpretação em favor do interesse público e da ampla concorrência;

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto ao Município, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.5.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

6.5.4. Existência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

6.6. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

6.7. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

6.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

6.10.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

6.10.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.10.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

6.10.4. que apresentar serviços/produtos que não atendam as descrições dos objetos a serem julgados, de acordo com o anexo – I.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da licitação será pelo menor preço POR ITEM, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.7. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances será comunicada no início da fase de lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço POR ITEM da Proposta.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

7.8 A seguir serão iniciadas as rodadas de lances verbais entre as licitantes convocadas: a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas às ofertas pelo critério de menor preço;

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro; 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o ITEM definido no objeto deste Edital e seus Anexos; 7.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.17. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, servidor técnico do Município de Terra Nova do Norte, para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.20. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na cláusula 15 deste Edital;

7.22. Após o acolhimento dos Envelopes I e II, serão realizados os procedimentos de análise das Propostas Comerciais, sendo as mesmas inseridas no sistema para posterior início da fase competitiva de lances verbais, entre os participantes que obtiverem as suas propostas classificadas.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 147/14

7.21. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, serão observados o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- d) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica: a) Cópia AUTENTICADA de documento de Identidade dos sócios da empresa;

a.1) serão considerados documentos de identidade:

(I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

(II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.;

(III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

(IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

OBS 1 - A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA

OBS 2 - Os documentos relacionados no item 8.1.1., letras "a", "b", "c" e "d" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente);

8.1.2.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado emitida pela Procuradoria do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade. (Apresentar o documento em via Original ou Autenticada em Cartório)

8.1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa);

8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará), relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

8.1.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.1.2.10. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos subitens "8.1.2.3. e 8.1.2.2." de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

8.1.2.10.1. Caso as Referidas Certidões na qual se referem o item anterior, forem Consolidadas, caberá a empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da abertura do presente certame (Apresentar o documento em via Original ou Autenticada em Cartório).

8.1.3.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio da sede da empresa licitante, atualizada com data de emissão de no máximo 60 dias anterior a data da sessão. (a referida certidão deverá ser apresentada, contendo a assinatura e carimbo do preposto emissor em via original ou em cópia autenticada em cartório). Caso seja impressa em papel comum tamanho A-4, será aceita a mesma apenas com autenticação em cartório.

8.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

As empresas participantes deverão apresentar: a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA em Cartório de Notas), O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser condizente(s) ao objeto da Licitação em questão;

8.1.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

8.1.4.1.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8.1.4.1.3. Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

8.1.4.1.4. Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço/produtos);
- c) Localização da obra/serviço/produtos; d) Serviços/Produtos executados, com os respectivos quantitativos.

8.2.1. TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES CONFORME OS ANEXOS IV E V (DENTRO DO ENVELOPE – 2).

8.2.1.1. A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

8.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram conforme a Lei Complementar 123/2006, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues de preferência numerados e sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes; 8.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro);

8.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

8.9. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

8.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- 8.11. Caso sejam apresentadas certidões sem a indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do presente certame;
- 8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.13. Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.14. O Pregoeiro poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.
- 8.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.16. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.
- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta verificando sua regularidade ou aquela que se sagrou-se vencedora da fase de lances verbais;
- 9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 9.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital;
- 9.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.
- 9.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem), junto ao Departamento de Licitações do Município de Terra Nova do Norte.
- 10.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 10.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

10.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.6. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

11.2. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

11.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão; os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Terra Nova do Norte, em dias úteis, no horário de expediente em atendimento ao Público;

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Prefeita Municipal de Terra Nova do Norte, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11.07. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa. 11.08. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11.09. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

11.10. NÃO SERÃO ACEITAS PETIÇÕES ENCAMINHADAS POR E-MAIL OU FAX, AS MESMAS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

11.10.1. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DA FORNECEDORA

12.1.1. A Licitante Vencedora, além da prestação dos serviços do objeto deste edital e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se a:

12.1.2. Executar os serviços dos itens constante no Termo de Referência – Anexo – I, deste Edital para os quais foi declarada vencedora dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.3. Comunicar a Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste edital em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução para a entrega.

12.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, Estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

12.1.6. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção da prestação dos serviços dos itens na qual foi declarada vencedora;

12.1.7. Comunicar ao responsável pela fiscalização do Contrato, no endereço indicado pela Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.1.8. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta. 12.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

12.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

12.1.11. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.1.12. Executar todo o objeto constantes no Termo de Referência – Anexo – I, deste Edital, atendendo todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.1.13. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

12.1.14. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos objetos a serem entregues, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

12.1.15. A execução dos serviços dos itens na qual foi declarada vencedora pela empresa licitante deverá ser executado de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão desta Prefeitura, através de seu servidor designado para esta finalidade, ao final do procedimento de licitação.

12.1.16. Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.1.17. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

12.2. DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

12.2.1. O Município de Terra Nova do Norte, obriga-se a:

I - notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;

II - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na Ata do Registro de Preços;

12.2.2. Caberá ao Município de Terra Nova do Norte promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

13. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação/autorização pelo gestor responsável, tendo como tempo máximo para início o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.1. O prazo para conclusão do serviço, devidamente autorizados e previamente inspecionados, conforme o caso é de até 02 (dois) dias úteis

13.2. Todos os serviços executados deverão ser prestados em suas características originais, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I deste edital.

13.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem éticoprofissional, pela perfeita prestação dos serviços do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

13.3. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens da prestação dos serviços.

13.4. A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizados em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

13.5. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.082, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

14 - DA HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PREÇOS

14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

14.4. Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.

14.5. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

14.6. A contratação decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

14.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Terra Nova do Norte convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

15.1.1. A notificação poderá se dar via FAX, e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Mato Grosso.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

15.1.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação nas mesmas condições constantes da última oferta ou revogar a licitação.

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação final da Ata.

15.5. A Ata de Registro de Preço se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas no Decreto 7.892/2013, na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata não estiver mencionado.

15.6. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do resultado final.

15.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item do Termo de Referência – Anexo – I.

15.9. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do Termo de Referência – Anexo – I.

15.10. DO CONTRATO

15.10.1. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

15.10.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

15.11. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do GERENCIADOR.

15.12. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Ata de Registro de Preço, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a FORNECEDORA terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

16. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Registro de Preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

16.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura FORNECEDORA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências. 16.2.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

16.2.2. Os SERVIÇOS deverão ser executados pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a FORNECEDORA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos ex nunc, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

16.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a FORNECEDORA às sanções legais (contratuais) e editalícias.

16.4. A obrigatoriedade da futura FORNECEDORA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços pactuados (contratados) vigará para todo o período do Termo de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos/serviços.

17. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A fornecedora registrada poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A revogação do seu registro poderá ser:

17.2.1. a pedido da própria fornecedora, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.2.2. por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

17.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Terra Nova do Norte fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente Ata, sujeitará a fornecedora, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA

18.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas (contratualmente ou) na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o GERENCIADOR, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços prestados (contratados), desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do GERENCIADOR, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço (contratado), pelo prazo não superior ao estipulado neste edital.

II. MULTA

18.1.2. Na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preço, o GERENCIADOR aplicará a MULTA correspondente a:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

a.1. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c. 3% (três por cento) sobre o valor POR ITEM de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preço, após a notificação, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

18.1.3. A FORNECEDORA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela GERENCIADORA, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.1.4. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

18.1.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Terra Nova do Norte, pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preço por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.1.7. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Terra Nova do Norte poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço s (contratualmente), que tenham acarretado prejuízos para o GERENCIADOR;

b. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços prestados (contratados);

2. Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/FORNECEDORA:

a. Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços prestados (contratados);

b. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando o cancelamento (a rescisão) da Ata de Registro de Preço.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

18.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor (contratado) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.

18.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/FORNECEDORA nos casos a seguir indicados:

1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preço;
3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com as Secretarias Municipais solicitantes do Município de Terra Nova do Norte, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Terra Nova do Norte ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução/entrega dos serviços/produtos objeto deste edital sem o consentimento do Município de Terra Nova do Norte, por escrito.

18.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a FORNECEDORA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Terra Nova do Norte.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Terra Nova do Norte pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos;

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes

a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

19.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

19.3.1 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

19.4. O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; 19.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) na Ata de Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

20.2 A GERENCIADORA deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços/produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço/produto à qualidade exigida.

20.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução/entrega dos serviços/produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas da Ata de Registro de Preços (contratuais);

20.4 A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao serviço/produtos solicitados (contratados), com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital e da Ata de Registro de Preço; e a satisfação do público usuário.

20.5 O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preço deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas (contratuais), conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro de preços (rescisão contratual), conforme disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013; (77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993);

20.7 A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da FORNECEDORA, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina;

20.8 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preço;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preço;

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município de Terra Nova do Norte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local, aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário; 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Terra Nova do Norte;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

21.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, no endereço: Av. Ivo Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte, até três dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

21.8.1. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

21.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

21.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

21.13. A empresa fornecedora, ficará obrigada a manter a documentação de habilitação e qualificação exigidas neste edital, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

21.14. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Terra Nova do Norte – MT, com exclusão de qualquer outro;

21.15. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

21.16. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Terra Nova do Norte, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o referido período o Município de Terra Nova do Norte reserva o direito de fragmentá-los;

21.17. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93; 21.18. Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

21.19. São partes integrantes deste Edital Anexo

I – Termo de Referência Anexo

II – Modelo Carta de Credenciamento (estar com firma reconhecida) Anexo

III – Modelo de Declaração I Anexo

IV - Modelo de Declaração II Anexo

V – Modelo de Declaração III Anexo

VI – Modelo da Proposta de Preço Anexo

VII – Minuta Ata de Registro de Preços Anexo

VIII – Cadastro Dep. de Licitação

Terra Nova do Norte, 14 de março de 2019.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL c/ SRP Nº 22/2019.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, conforme planilha de descrição e quantificação descrita neste Termo de Referência.

ITEM	QTDE /UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor UN	Valor Total
01	92	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	286	26.372,72

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: Suprir as necessidades das Secretarias solicitantes

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa deverá executar os serviços de limpeza de fossas sépticas, utilizando caminhão equipado tanque, bomba e medidor de litragem.
- 3.2. Os serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- 3.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- 3.4. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o Edital e a Ata de Registro de Preços;
- 3.5. A licitante deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como óleo diesel.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor executar em desacordo com normas técnicas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação; Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria.

8. A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

A respectiva ata de registro de preços terá vigência de doze (12) meses.

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto ao Município de Terra Nova do Norte, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão nº 22/2019, marcado para o dia XX de XXXX de 2019 as XXX:XXX, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, _____, de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal (nome e função na empresa) (Reconhecido firma) (ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto ao Município de Terra Nova do Norte, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão nº 22/2019, marcado para o dia XX de XXXX de 2019 as XXX:XXX, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, _____, de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal (nome e função na empresa) (Reconhecido firma) (ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO – II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Ref.: Edital de Pregão Presencial SRP nº 22/2019 A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Presencial SRP Nº 22/2019.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO - III

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 22/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que: - está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19 - não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93). - sob as penas da Lei, reunir todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual Nº 7. 217 de 14 de março de 2006. - sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produto/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, / / Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modelo de Proposta Financeira (Papel Timbrado da Empresa) - Exemplificativo Ao Município de Terra Nova do Norte Ref. Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 22/2019.

ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º ____/2019 PREGÃO: N.º 22/2019– C/SRP VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.

Pelo presente instrumento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, _____, _____, portador do RG. N.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____, _____, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial C/ SRP nº 22/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações e Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX – Município de XXXXXXXXXXXX – XX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	QTDE /UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor UN	Valor Total
01	92	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS		

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Terra Nova do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Terra Nova do Norte.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº. 027/2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega deverá ser feita, em até 24 (Vinte e Quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo em caso de urgência a empresa deverá fornecer imediatamente (a pronta execução); Parágrafo Primeiro - Os Serviços/Produtos deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço no Município de Terra Nova do Norte, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento; Parágrafo Segundo - Todos os Serviços/Produtos que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado devem ser refeitos no prazo de até 07 (sete) dias, contadas a partir da notificação formal pela Secretaria solicitante, em substituição do material considerado irregular.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente. Parágrafo Primeiro - As contratações dos Serviços/Produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento. Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado. Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo;
- II - que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- III - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).
- IV - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedora (Contratado):

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Terra Nova do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente. Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Terra Nova do Norte, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

assegurada a prévia defesa. Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR O Município de Terra Nova do Norte obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.
- II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata. Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Terra Nova do Norte efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento. Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal/fatura distinta. Parágrafo Terceiro — A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos. Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro. Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado. Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Terra Nova do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013): a) quando a Fornecedora descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital; b) quando a Fornecedora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável; Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata. Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Terra Nova do Norte, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados. Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade. Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Terra Nova do Norte.
Parágrafo Segundo - A FORNECEDORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Terra Nova do Norte, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Terra Nova do Norte;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula. Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2019, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes. Parágrafo Único – As despesas constantes ao orçamento de 2016 serão apontadas no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 22/2019e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do GERENCIADOR.

Terra Nova do Norte - MT, XXX de XXXXXX de 2019.

Valter Khun
Prefeito Municipal Gerenciador

Elizangela de O A dos Santos
Pregoeira

Fornecedor LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Nome: _____

Assinatura: _____